



PREFEITURA DE
VILA VELHA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VILA VELHA

(Processo Administrativo nº 49230/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de instrutores da Guarda Municipal de Vila Velha para ministrar disciplinas no curso de formação de Guardas Municipais de Presidente Kennedy, Vila Velha e Marataízes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SISTEMA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de instrutoria em cursos de formação da Academia da Guarda Municipal de Vila Velha	6.07.52.0147-9	Hora/aula	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

b) Conforme previsto na Lei Federal nº 8.212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, o contratante de serviços de autônomo **deverá recolher sobre o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA a contribuição previdenciária patronal na alíquota de 20% sobre as remunerações pagas.**

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATAÇÃO	REF.	PREVIDÊNCIA PATRONAL
Contribuição previdenciária patronal na alíquota de 20% sobre as remunerações pagas	R\$ 6.600,00	20%	R\$ 1.320,00

c) Considerando as despesas com o pagamento das horas aulas dos docentes terceiros aos quadros de servidores do município de Vila Velha, contratados como autônomos, somado as despesas previdenciárias patronais, perfazem o **valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, sendo R\$ 6.600,00 do valor da contratação e R\$ 1.320,00 de valor patronal.

d) O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da Publicação da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato por escopo se extingue com a conclusão de seu objeto, ou seja, da conclusão das obrigação



das partes, que se ocorrer antes do prazo final do contrato fixado resultará na cessação da obrigação entre as partes.

e) Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SEMDEST, através da Guarda Municipal de Vila velha, celebrou o Convênio nº 004/2025 com o município de Presidente Kennedy tendo por objeto a realização de curso de formação de Agentes da Guarda Municipal do Município de Presidente Kennedy, contratados através do Edital de concurso público de Nº 24/2024 de 17/12/2024 e novos guardas municipais de Vila Velha, Edital de Concurso Nº 01/2022, conforme Plano de Trabalho (Anexo I) do Convênio nº 004/2025 e ainda novos Guardas municipais de Marataízes.

A Academia de Ensino da Guarda Municipal foi criada pela Lei 6.561/2021 e possui como competência, dentre outras, prevista no artigo 3º, de realizar o Curso de Formação para novos integrantes da Guarda Municipal de Vila Velha.

A Lei nº 6.872/2023 prevê a gratificação a que os monitores fazem jus, e ainda a possibilidade do Corpo Docente da Academia da Guarda Municipal ser composto também por terceiros alheios aos quadros da Administração Municipal, sendo que a remuneração será condicionada, à assinatura prévia de contrato junto ao Município de Vila Velha, e será remunerado nos mesmos valores fixados nos incisos do artigo 1º dessa Lei.

Os docentes credenciados que não são servidores municipais, ou seja, que são terceiros alheios aos quadros da Administração Municipal, deverão ser previamente contratados como autônomos para ministrar as respectivas disciplinas a que forem solicitados pela Academia de Ensino da GMVV.

DOCENTE (INSTRUTOR)	DISCIPLINAS	HORAS / AULAS
Thaise Dias Alves	Homofobia e Dignidade Sexual	4h
	Noções de Sociologia da Violência	6h
	Análise Crítica das Prováveis	4h



	Causas Indutoras da Violência	
	Papel dos Movimentos Sociais na Sociedade nos diferentes âmbitos (Federal, Estadual e Municipal)	6h
Rodrigo Gonçalves Dias Pitta	Língua Portuguesa	8h
Edson Fernandes Martins	Prevenção e Combate a Incêndio	8h
	Princípios de Atendimento Pré Hospitalar	16h
Pablo de Angely Marques Coimbra	Gerenciamento de Crise	8h
TOTAL		60h

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação: PCW00771.2026-72

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O contratado deverá elaborar o plano de aula, material didático para exposição das aulas (slides) e as respectivas apostilas.

O contratado deverá ministrar a(s) disciplina(s) com desenvoltura na exposição, de forma clara, objetiva e com oralidade e utilizar todo o período (hora/aula) contratado.

Quando se fizer necessário, no interesse da Administração Pública, o material didático poderá ser disponibilizado pela Academia sendo vedada ao instrutor a sua apropriação por quaisquer meios de reprodução ou divulgação.

O material produzido deverá estar de acordo com a Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais, e é de inteira responsabilidade do contratado.

Os horários e locais onde serão executadas as aulas serão divulgadas pela Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha, após a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O Contratado deverá estar previamente credenciado como docente da Academia



PREFEITURA DE
VILA VELHA

de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha.

- b)** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c)** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados nos locais disponibilizados pela Guarda Municipal de Vila Velha.

A Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha informará aos docentes contratados as datas e locais de realização do serviço.

Os docentes deverão cumprir toda a carga horária prevista para a disciplina e contratada para tal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



PREFEITURA DE
VILA VELHA

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

i) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

ii) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

iii) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

iv) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

v) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- k) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- o) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo



hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

p) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento da Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (instrumento de cobrança), juntamente com o relatório fotográfico da realização das aulas, que será devidamente atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do RPA ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das comprovações do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

h) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

i) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

k) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

l) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

m) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

n) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

o) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

p) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

q) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O docente/instrutor contratado DEVERÁ apresentar o recibo.

O docente/instrutor contratado DEVERÁ informar a qual sistema previdenciário pertence para fins do recolhimento devido.

O docente/instrutor DEVERÁ apresentar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual trabalhista e do Município de Vila Velha.

A Prefeitura de Vila Velha terá a obrigação de realizar todas as deduções legais inerentes ao pagamento, tais como: imposto de renda, sistema previdenciário e/ou outros impostos quando previstos na legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso IV do Art. 74, da Lei 14.133/21, com base em credenciamento prévio. E ainda de acordo com o artigo 87 do Decreto Municipal nº 307/2023.
- b) O credenciamento foi utilizado como método, um sistema prévio a efetivar uma contratação direta futura, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de valor total da contratação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
UG: 205
ÓRGÃO: 11.00.00 - SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
UNIDADE: 11.01.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMDEST
AÇÃO: 06.181.0002.2.001 - Manutenção da Unidade Administrativa
NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.36.28
VINCULO: 1.702.0006.0000

11. ELABORAÇÃO

O modelo do Termo de Referência adotado trata de Anexo da Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 04/2024.

Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Alessandra Cardoso da Silva.

Vila Velha-ES, 04 de maio de 2026.

ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA
Inspetora de Ensino e Formação – mat. 29408-1

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Alessandra Cardoso da Silva, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST.

Vila Velha, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

